



Número: **0001706-30.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Interior**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior**

Última distribuição : **29/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA E OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES DO PARA - SINDOJUS-PA (REQUERENTE)		MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO)	
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36562	11/05/2020 14:04	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 058/2020-CJCI

Belém, data registrada pelo sistema.

Ref.: Pedido de Providências nº 0001706-30.2020.2.00.0814

Destino: Juízes de Direito das Comarcas do Interior

Senhores(as) Magistrados(as),

Cumprimentando-os (as), e diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19 e sua classificação em pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), foram editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as Portarias Conjuntas nºs 4 e 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, com a alteração da Portaria nº 06/2020- GP/VP/CJRMB/CJCI, dispondo sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará em regime de trabalho diferenciado.

A Resolução nº 313 do CNJ que instituiu regime de plantão extraordinário do Poder Judiciário durante o período da pandemia estabelece, no art. 2º, que “os tribunais definirão as atividades essenciais a serem prestadas” devendo garantir minimamente, a distribuição de processos judiciais e administrativos urgentes (inciso I).

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Portaria Conjunta nº4/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, em seu art. 1º, §1º, suspende os prazos processuais, administrativos e jurisdicionais, “**exceto com relação às medidas consideradas urgentes**”.

Assim, **RECOMENDO** que Vossa Excelência observe os termos da Resolução nº 313/2020 do CNJ e às Portaria Conjuntas nºs 4 e 5 /2020- GP/VP/CJRMB/CJCI e suas alterações, **bem como atente as disposições relativas a distribuição de mandados aos oficiais de Justiça**, especialmente ao art. 4º da Portaria Conjunta nº 04/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, em vigor nos termos do art. 21 da Portaria Conjunta nº 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, **que dispõe ficar o cumprimento dos mandados restritos à medidas urgentes.**

Atenciosamente,

Desª. Diracy Nunes Alves
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Art. 4º Quanto aos oficiais de justiça, o magistrado Diretor do Fórum e a Vice-Presidência, no âmbito do 1º e 2º grau, deverão elaborar escala de plantão para o período regulamentado neste ato, de acordo com a necessidade e a conveniência das unidades judiciárias, ficando o



cumprimento dos mandados restritos às medidas urgentes.

